



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

O Governo de SP lançou um guia Pet-Friendly com 154 locais que aceitam animais de estimação ou oferecem serviços exclusivos aos amigos de quatro patas. Os pontos estão divididos em 56 cidades e vão de meios de hospedagem até atrativos turísticos. **Ilha Comprida é uma das 56 cidades do Estado incluídas no Guia Pet- Friendly**

O guia elaborado pela Secretaria de Turismo e Viagens (Setur-SP), a partir de respostas cadastradas pelos próprios empreendimentos que aceitam pets ou têm serviços. O turismo pet friendly está em crescimento no país. Uma pesquisa realizada pelo Booking.com revelou que 51% dos entrevistados donos de pets só irão viajar em 2022 se puderem levar seus pequenos companheiros.

Em Ilha Comprida não existe nenhum espaço destinado ao lazer público com dimensões capazes de abrigar, por exemplo, um cachorródromo como do Parque Ibirapuera em São Paulo, ou ainda o do Parque Villa-Lobos e também, nenhum empreendimento privado neste escopo como os Pet Parques do Shopping da Mooca e das lojas da rede Petz, também todos em São Paulo.

Nossa cidade já se encontra no **Guia Pet- Friendly** e poderia sair na frente no acolhimento a este tipo de turista, valendo dizer que, havendo a liberação de uma faixa de areia, Ilha Comprida será a primeira cidade do Vale do Ribeira que o fará, atraindo turistas de todas as outras localidades próximas, seguindo o exemplo da cidade de Santos que aprovou a Lei Complementar nº 1.140, que permite a circulação dos cachorros na praia, aprovada pela Câmara Municipal em 19 de outubro de 2020 e sancionada em novembro do mesmo ano.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

Atualmente, o cão é parte da família e como tal, merece o mesmo tratamento que qualquer outro membro do núcleo, incluindo-se o cuidado com o seu bem-estar.

Desnecessário se faz qualquer investimento do Poder Público para a criação da "Praia Pet", devendo ser considerado, entretanto, os custos com as campanhas de conscientização, instalação de lixeiras, placas de sinalização e eventual colocação da cerca delimitadora. Há ainda, a possibilidade de firmar-se algum tipo de parceria com a iniciativa privada que, a exemplo do "Adote um Praça" pode considerar o investimento na "Praia Pet".

Assim como Santos virou em 2022 destino para quem quer passear e brincar com o cão na areia e no mar (<https://www.diariodolitoral.com.br/turismo/santos-vira-destino-para-quem-quer-passear-e-brincar-com-o-ca-na/152812/>), Ilha Comprida poderia trilhar o mesmo caminho, pois quem tem cãozinho de estimação e leva o animal nas viagens da família tem agora mais um motivo para visitar a cidade.

Assim, objetivando atender uma demanda sonhada à população, bem como regulamentar prática recorrente nas praias do Município - o acesso de cães sem permissão, para que todos possam desfrutar das praias, respeitando as regras para o convívio saudável, proponho o presente Projeto de Lei e espero contar com o apoio de Vossas Excelências no sentido de aprová-lo, eis que já contamos com o apoio da população:

Plenário dos Emancipadores, em 04 de abril de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE NA ULTIMA FOLHA



Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

“Institui espaço especial para a circulação de cães na faixa de areia e água, na área insular do Município, restrita e demarcada pelo Poder Público.”

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a circulação de cães na faixa de areia e água, na área insular do Município, restrita e demarcada pelo Poder Público.

§1º - Na faixa de areia e águas determinada na forma prevista no caput deste artigo fica permitida a livre circulação de cães, desde identificados com o nome e telefone de seus tutores em coleira ou plaqueta própria, independente da utilização de guias, desde que sociáveis.

§2º - É proibida a entrada e permanência de cães:

- I. não identificados nos moldes do caput;
- II. desacompanhados de ao menos um tutor maior de idade;
- III. reativos, perigosos ou antissociais;
- IV. no período de cio ou pré-cio; e
- V. sem carteira de vacinação e atestado de vermifugação fornecido por veterinário devidamente registrado no CRMV.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

§3º - O tutor que descumprir as regras do artigo acima mencionado, responderá pelas perdas e danos que o animal porventura causar a terceiros.

§4º - O tutor fica obrigado a recolher as fezes de seu cão imediatamente, descartando-as no local apropriado sob pena de multa.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 04 de abril de 2022.